

**Assunto:** Gestão Integrada da Obesidade - Prioridade de Referenciação de Doentes Obesos para Avaliação Multidisciplinar de Tratamento de Obesidade

**Nº:** 20/DSCS/DGID  
**DATA:** 13/08/08

**Para:** Cuidados de Saúde Primários e Hospitais do SNS

**Contacto na DGS:** Direcção de Serviços de Cuidados de Saúde / Divisão de Gestão Integrada da Doença

O Despacho n.º 17486/2007, de 25 de Maio, de Sua Excelência o Ministro da Saúde, criou na dependência directa do Director-Geral da Saúde, a Comissão Nacional de Avaliação do Tratamento Cirúrgico da Obesidade, com a missão de:

- a) Avaliar o cumprimento dos critérios de inclusão de doentes obesos para cirurgia bariátrica e dos respectivos critérios de funcionamento das unidades, definidos por circular normativa da Direcção-Geral da Saúde;
- b) Avaliar a capacidade de resposta das unidades de cirurgia bariátrica;
- c) Avaliar os resultados individuais obtidos com a cirurgia bariátrica;
- d) Propor ao Director-Geral da Saúde a actualização de critérios de funcionamento de unidades de cirurgia bariátrica e emitir parecer sobre orientações de boa prática profissional;
- e) Submeter ao Director-Geral da Saúde relatório de progresso semestral sobre a actividade nacional global das unidades de cirurgia bariátrica, incluindo a económica, que permita a sua gestão integrada e a tomada de medidas correctoras.

A Circular Normativa n.º 18/2008, de 11/08/2008, da Direcção-Geral da Saúde estabelece os requisitos necessários à constituição do Centro de Tratamento de Obesidade e estabelece o correspondente procedimento de candidatura.

Por sua vez, a Circular Normativa n.º 19/2008, de 12/08/2008, da Direcção-Geral da Saúde estabelece os requisitos necessários à constituição de Centros de Elevada Diferenciação (CED) em Obesidade e estabelece o correspondente procedimento de candidatura.

Ficou assim estruturado o modelo organizativo em que irá assentar o sistema de cuidados de saúde dirigido ao cidadão em situação de Obesidade.

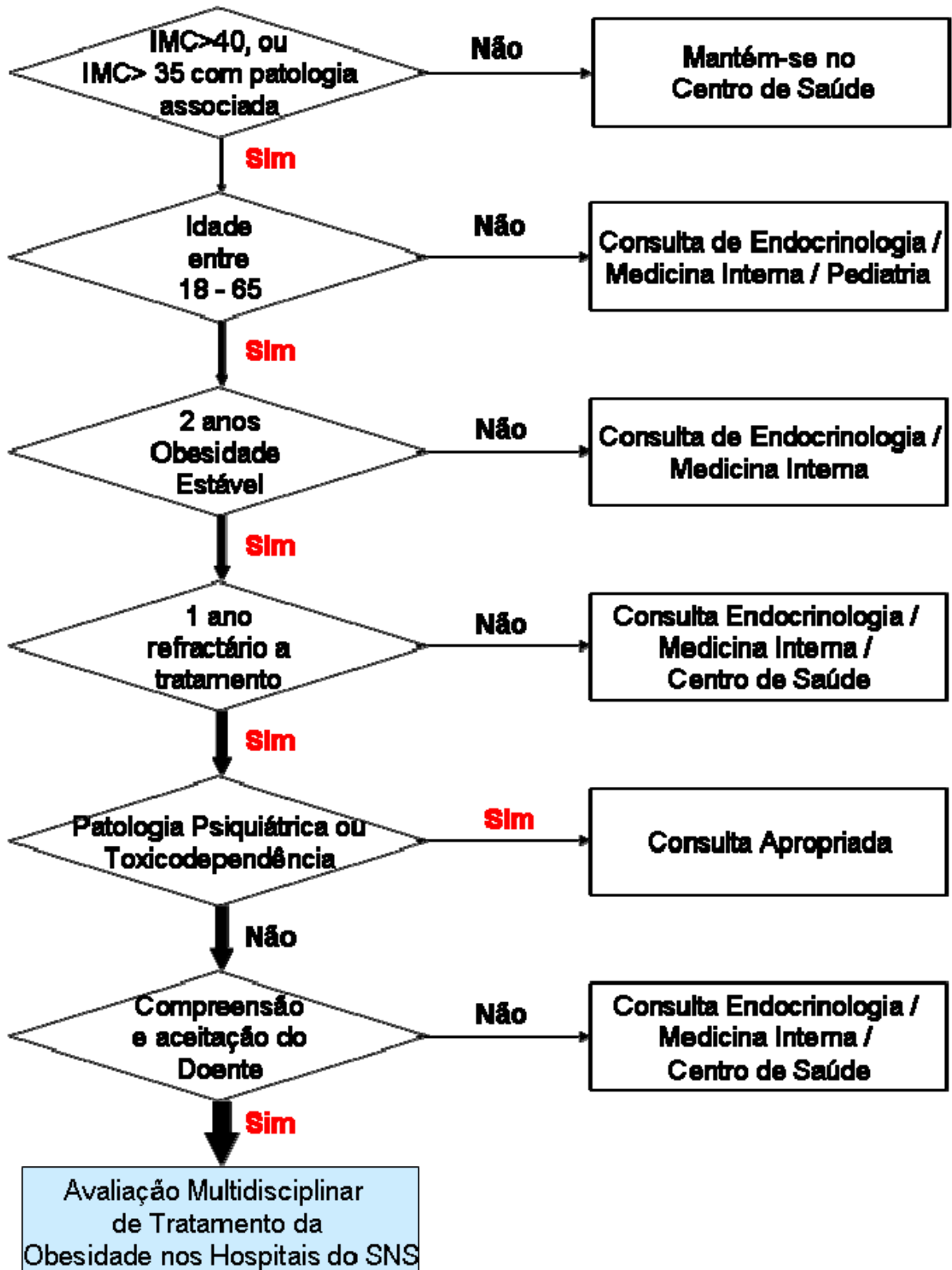
Importa agora definir os critérios que deverão presidir à referenciação de doentes no quadro do modelo agora concebido:

## 1. Norma

A prestação de cuidados de saúde, nomeadamente na doença crónica, tem como referência fundamental o clínico geral. Neste sentido, e sem prejuízo da referenciação poder ser feita a partir de outro nível de prestação de cuidados, no caso dos doentes com obesidade, esta deve ocorrer para as consultas de cirurgia bariátrica e endocrinologia bariátrica, uma vez que estas constituem o núcleo central da avaliação multidisciplinar do tratamento da obesidade.

Com o objectivo de tornar mais claros os princípios que norteiam a referência agora normalizada, apresenta-se um fluxograma para tomada de decisão:

### Princípios de Referência do Doente dos Cuidados de Saúde Primários para Avaliação Multidisciplinar de Tratamento de Obesidade



### 2. Operacionalização da Norma

A referenciação de doentes em situação de Obesidade, nos moldes estabelecidos na presente Circular Normativa e no quadro da estrutura organizativa definida nas Circulares Normativas n.º 18/2008, de 11/08/2008 e n.º 19/2008, de 12/08/2008, produzirá efeitos a partir de 01/01/2009.

A presente circular normativa entra em vigor a partir da data da sua assinatura.

O Director-Geral da Saúde



Francisco George